



000279

**Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão**  
**ESTADO DO PARANÁ**



Município de Francisco Beltrão

PROTOCOLO

Processo: 7007 / 2020

Requerente: **ASSOCIACAO DOS AMIGOS DA ESCOLA** CNPJ: 03.155.531/0001-41  
Contato: **ASSOCIACAO DOS AMIGOS DA ESCOLA OFICINA ADELIRIA MEURER**  
Telefone: **046 3524-2973**  
Assunto: **AÇÃO SOCIAL - SOLICITAÇÃO - Versão: 1**  
Descrição: **REQUERIMENTO**

Tempo Mínimo Estimado: **1** diasTempo Máximo Estimado: **20** dias

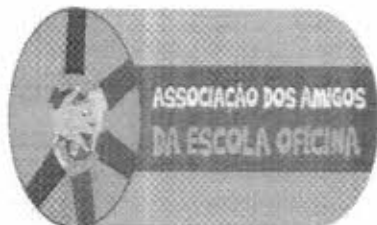
Francisco Beltrão, 17 de Agosto de 2020.

**DOUGLAS GODINHO LAUTERT LEITE**  
Protocolista

C:\TP\2020\04\17\0417\Processo\Protocolo

03828761992, 17/08/2020 13:57:04

Anexo:

**ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DA ESCOLA****OFICINA ADELIRIA MEURER**

Rua Marília, 801, Luther King Francisco Beltrão – PR.

Fone: (46) 3524-2973

Francisco Beltrão, 17 de Agosto de 2020.

**Ofício 19/2020**

Vimos por meio deste, solicitar a prorrogação do **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 010/2018**, estabelecido entre a presente entidade **ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DA ESCOLA OFICINA ADELIRIA MEURER**, inscrita no CNPJ sob nº 03.155.531.0001- 41 com sede na Rua Marília n. 801, Luther King Francisco Beltrão – PR e o **MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PR**, inscrito no CNPJ / MF sob nº 77.816.510/0001 – 66, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos 1000, estado do Paraná. Na qual estabeleceram contrato de um período de 12 meses para execução de **Programa de Promoção da Integração Ao Mundo do Trabalho – Programa de Aprendizagem para Adolescentes** inscritos nos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, da Secretaria Municipal de Assistência Social e recebe um repasse no valor de R\$ 9.998,88 mensais e um valor anual total de R\$ 119.986,22.

Ao qual solicitamos a prorrogação por mais 12 meses, a iniciar no dia **01 de Novembro de 2020**, baseando-se no Decreto nº **610/2016 art.21** do Município de Francisco Beltrão – PR e art. 55 da **Lei nº 13.019/ 2014**.

Justificando a importância e relevância social, que o programa tem nesse município, garantindo direitos estabelecidos no ECA – capítulo V, artigo 60 a 69, bem como a Lei 10.097/ 2000, e os decretos 5598/2005, 9.579/2018 e demais normativas que estabelecem o desenvolver de programas de aprendizagem para adolescentes, garantindo a proteção e a inclusão no mundo do trabalho na forma de aprendiz prioritários do Município no qual mesmo durante o período de Pandemia manteve os atendimentos, respeitando todas as recomendações e normativas vigentes decorrentes da COVID 19.

Os cursos foram ofertados de maneira EAD online, possibilitando que todos os aprendizes vinculados no Programa de aprendizagem tivessem acesso aos conteúdos, material e atividades de acordo com seu curso. As empresas foram atendidas através de ligações e mensagens via whatsapp, as famílias dos aprendizes principalmente as prioritárias foram atendidas através de ligações, visitas e também concessão de cestas básicas e roupas repassadas em parceria com SESC Francisco Beltrão. Diante deste reforçamos a importância social e a continuidade desse trabalho.

Aproveitamos o ensejo para renovar nossos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,



---

**Valdecir Alves dos Santos**

**Presidente**

**À Ilustríssima Senhora**

**Nádia Terezinha Bonatto**

**Secretária Municipal de Assistência Social**



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

000282

Memorando nº 196/2020 - SMAS

Francisco Beltrão, 03 de setembro de 2019.

Processo nº: 7007/2020

Destino: Departamento Jurídico

Origem: Secretaria Mun. De Assistência Social

Assunto: Termo Aditivo – Prorrogação de Prazo

Em resposta ao ofício nº19/2019 que solicita a prorrogação do **chamamento público nº 010/2018** estabelecido entre a Associação dos Amigos da Escola Oficina Adelíria Meurer e o Município de Francisco Beltrão, cujo objeto é a execução de projeto voltado à promoção da integração ao mundo do trabalho – curso de aprendizagem profissional para atender adolescentes de 14 a 18 anos, em situação de vulnerabilidade social e pessoal pelo período de 12(doze) meses, informamos que a Secretaria Municipal de Assistência Social se posiciona favorável a referida prorrogação tendo em vista a importância da entidade para a população de Francisco Beltrão, em especial, aos adolescentes que utilizam dos serviços por ela prestados.

O Programa Adolescente Aprendiz no Município de Francisco Beltrão desenvolvido por meio da Associação dos Amigos da Escola Oficina Adelíria Meurer atende a legislação vigente Lei nº10.097/00, Decreto nº 5.598/05 e a Portaria MTE nº 723/2012, alterada pela Portaria MTE nº 1.005/2013, para o desenvolvimento de Programa de Aprendizagem, visando garantir aos adolescentes o direito ao trabalho como aprendizes, possibilitando seu desenvolvimento profissional e social, oportunizando-os escolher e seguir uma profissão, garantindo o direito a profissionalização e a proteção no trabalho.

Atende adolescentes de 14 a 17 anos, ofertando cursos de aprendizagem em quatro áreas de atuação, os cursos são de nível médio profissionalizantes, sendo eles: Auxiliar Administrativo, Auxiliar Bancário, Repositor de Mercadorias e Vendedor do Comércio Varejista, além de desenvolver atividades com a finalidade de inserir a família, a comunidade e as empresas no contexto da entidade.



O referido programa atende adolescentes pertencentes a famílias que se encontram em situação de vulnerabilidade social e/ou pessoal, que frequentam projetos sociais, prioritariamente aqueles que participam do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos da Escola Oficina, Centro da Juventude e demandas de CRAS e CREAS, adolescentes egressos do sistema socioeducativo e/ou em cumprimento de medidas socioeducativas; jovens e adolescentes cujas famílias sejam beneficiárias de programas de transferência de renda; jovens e adolescentes em situação de acolhimento institucional; jovens e adolescentes egressos do trabalho infantil; jovens e adolescentes com deficiência; jovens e adolescentes matriculados em instituição de ensino da rede pública, em nível fundamental, médio regular ou médio técnico, incluída a modalidade de Educação de Jovens e Adultos e estejam em processo de profissionalização, na oferta de cursos de aprendizagem em parceria com empresas que necessitam ou desejam contratar aprendizes.

Para tanto, a entidade dispõe de 1 Assistente Social, 1 Psicólogo e 2 Educadores Sociais com formação em Pedagogia e Contabilidade, os quais realizam visitas técnicas, acompanhamento nas empresas, escolas e nas famílias, buscam novas parcerias com as empresas, desenvolvem encontros grupais e individuais entre os adolescentes e suas famílias com a finalidade fortalecer vínculos sociais e comunitários, prevenindo a ocorrência de situações de risco pessoal e social, proporcionando a troca de experiências e vivências, o respeito e oportunizando o acesso às informações sobre seus direitos e a participação cidadã, estimulando e desenvolvendo o protagonismo dos usuários.

Com isso, o Programa busca complementar as ações da família e da comunidade na proteção e desenvolvimento das crianças e adolescentes; assegurar um espaço de referência para o convívio grupal, comunitário e social e o desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade e respeito mútuo; possibilitar a ampliação do universo informacional, artístico e cultural das crianças e adolescentes, bem como estimular o desenvolvimento de potencialidades, habilidade, talentos e propiciar sua formação cidadã; Estimular a participação na vida pública do território e desenvolver competências para a compreensão crítica da realidade social, do mundo contemporâneo e do trabalho; contribuir para a inserção, reinserção e permanência do jovem no sistema educacional;



propiciar vivências para o alcance de autonomia e protagonismo social; ofertar cursos de aprendizagem em diversas áreas, possibilitando uma formação ampla e condizente com o perfil dos adolescentes; ofertar cursos com componentes curriculares essenciais à preparação geral e específica da ocupação escolhida, bem como práticas educativas que deverão ser desenvolvidas quando inseridos no mercado de trabalho; contribuir para o resgate e promoção social dos adolescentes e suas famílias; incentivar o jovem a buscar uma colocação no mercado de trabalho através dos conhecimentos adquiridos nos cursos e oficinas que venham a somar em sua vida social; incentivar o ingresso em instituições de ensino superior, cursos técnicos e; oportunizar a iniciação profissional para os aprendizes por meio de parcerias com as empresas e organizações.

É inquestionável a relevância do trabalho desenvolvido pela entidade, visto que vem contribuir na melhoria da qualidade de vida não só dos adolescentes, mas de suas famílias, que se encontram em situação de vulnerabilidade econômica e social, potencializando o protagonismo e a autonomia destas famílias. Desta forma, vem contribuindo com a política municipal de assistência social, uma vez que possui inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS. Cabe destacar que a entidade é a única com inscrição no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA que desenvolve o Programa de Aprendizagem.

Merece destaque o fato de que em novembro de 2018 a entidade passou a receber os repasses provenientes do convênio com o município de Francisco Beltrão e hoje conta com 152 adolescentes em atendimento, com isto temos que o repasse recebido contribui para a ampliação das atividades, além de conferir qualidade as ações desenvolvidas. No momento, a prorrogação do convênio representa a continuidade do trabalho desempenado pela entidade, que utiliza do valor recebido para custear o pagamento dos profissionais atuantes.

Evidenciamos também que perante a atual pandemia do novo COVID-19 (Sars-CoV-2), a entidade continua ofertando os seus serviços de maneira EAD (online), possibilitando que todos os aprendizes vinculados ao Programa de Aprendizagem tivessem acesso aos conteúdos, materiais e atividades de acordo com seu curso,



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

000285

atendendo a todas as medidas de distanciamento social como forma de prevenção da doença.

Ressaltamos ainda que a Comissão de Avaliação e Monitoramento da transferência voluntária realizada à entidade, constatou que durante todo o período de repasse do recurso, que ocorreu nos últimos 24 meses, foi utilizado pela entidade com a finalidade de alcançar, de forma eficiente, os objetivos que se propõe conquistar junto ao público alvo.

Com estas considerações a Secretaria reitera a importância e necessidade da prorrogação do **chamamento público nº 010/2018** estabelecido entre a Associação dos Amigos da Escola Oficina Adelíria Meurer e o Município de Francisco Beltrão.

Sendo o que tínhamos para o momento, agradecemos e colocamo-nos à disposição para esclarecimentos.

---

Nádia Bonatto

Secretária Municipal de Assistência Social



1º TERMO DE ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2018 RERRATIFICADO  
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 10/2018

Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, estado do Paraná e a ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DA ESCOLA OFICINA ADELIRIA MEURER, na forma abaixo:

PARTES:

1 - Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, pessoa jurídica, de Direito Público Interno, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, inscrito no CNPJ sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, senhor CLEBER FONTANA, portador do CPF Nº 020.762.969-21.

2 - ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DA ESCOLA OFICINA ADELIRIA MEURER, pessoa jurídica de direito privado, Entidade Privada com fins assistenciais, inscrita no CNPJ sob n.º 03.155.531/0001-41, com sede na Rua Marília, nº 801, Bairro Luther King, CEP 85.601-400, na cidade de Francisco Beltrão - PR, representada neste ato pela senhora MARINEZ APARECIDA ROSA, presidente, portadora do RG nº 5793607-0 e inscrita no CPF sob o n.º 839.851.749-20, residente na Rua Mandaguari, nº 616, no Bairro Luther King, telefone (46) 98803-2915, no município de Francisco Beltrão - PR, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC.

OBJETO: Execução de projeto voltado à promoção da integração ao mundo do trabalho - curso de aprendizagem profissional para adolescentes de 14 a 18 anos, em situação de vulnerabilidade social e pessoal.

JUSTIFICATIVA: O Departamento Jurídico deferiu o pedido de prorrogação de prazo de 12 (doze) meses, considerando o atendimento aos interesses e necessidades da execução da parceria firmada, observando os pressupostos preconizados pela legislação para a modificação pretendida através deste instrumento, orientado pelos princípios da economicidade, da eficiência, da inalterabilidade do objeto, da igualdade, da moralidade e da motivação, conforme contido no Processo Administrativo nº 9889/2019.

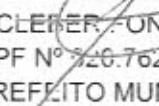
CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de vigência do Termo de Colaboração fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, ou seja, até dia 31 de outubro de 2020, conforme abaixo especificado:

Especificação do serviço	Valor total do repasse para o período aditivado R\$
PROGRAMA DE PROMOÇÃO DA INTEGRAÇÃO AO MUNDO DO TRABALHO - PROGRAMA DE APRENDIZAGEM PROFISSIONAL PARA ATÉ 250 ADOLESCENTES DE 14 A 18 ANOS INCOMPLETOS, EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, NOS CURSOS DE ADMINISTRAÇÃO, VENDAS NO VAREJO E REPOSITOR DE MERCADORIAS. OBS.: AS AÇÕES DE APRENDIZAGEM DE ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E RISCO SOCIAL DEVEM TAMBÉM DIRECIONAR SUA ATUAÇÃO PARA AS FAMILIAS DOS MESMOS, VISANDO O FORTALECIMENTO DE VINCULOS FAMILIARES E COMUNITÁRIOS.	119.985,86

CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do Termo de Colaboração, ficando este termo aditivo fazendo parte integrante e complementar da original, a fim de que juntos produzam um só efeito.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente aditivo, para que o mesmo surta seus efeitos legais e jurídicos.

Francisco Beltrão, 15 de outubro de 2019.

  
CLEBER FONTANA  
CPF Nº 020.762.969-21  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

MARINEZ APARECIDA ROSA  
PRESIDENTE DA OSC

TESTEMUNHAS:

ANTONIO CARLOS BONETTI

NADIA TERESINHA BONATTO





PARECER JURÍDICO N.º 0971/2020

PROCESSO Nº : 7070/2020  
REQUERENTE : ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DA ESCOLA OFICINA ADELÍRIA MEURER  
INTERESSADA : SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
ASSUNTO : TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DE PRAZO

**1 RETROSPECTO**

Trata-se de pedido formulado pela ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DA ESCOLA OFICINA ADELÍRIA MEURER, em que pretende seja efetuada a prorrogação da vigência em mais 12 meses ao Termo de Colaboração nº. 01/2018 (Chamamento Público nº. 10/2018), que tem como objeto a parceria com OSC para a *execução de projeto voltado à promoção da integração ao mundo do trabalho – curso de aprendizagem profissional para adolescentes de 14 a 18 anos, em situação de vulnerabilidade social e pessoal.*

Foi anexada cópia do 1º Termo Aditivo de prazo, bem como a Secretaria Municipal de Assistência Social manifestou-se favoravelmente à prorrogação solicitada.

É o relatório.

**2 FUNDAMENTAÇÃO**

A presente contratação envolve parceria deste Município com uma OSC – Organização da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, mediante a realização de transferência voluntária, formalizada através do Termo de Colaboração nº. 01/2018, nos termos do disposto na Lei Federal nº. 13.019/14 e no Decreto Municipal nº. 610/2016, prevendo prazo inicial de vigência e execução para o período de 12 (doze) meses.

A Cláusula Quinta do instrumento prevê, também, a possibilidade prorrogação da vigência por solicitação da OSC, desde que devidamente fundamentada e formulada com 30 dias de antecedência do seu término.

Igualmente, a hipótese de prorrogação da vigência da parceria tem previsão na legislação federal (Lei nº. 13.019/14) e municipal (Decreto nº. 610/16), a saber:

*Lei Federal*

*Art. 55. A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, trinta dias antes do termo inicialmente previsto. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)*

*Decreto Municipal*



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO  
Estado do Paraná

000288

Art. 21. A cláusula de vigência, de que trata o inciso VI do caput do art. 42 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, deverá estabelecer prazo correspondente ao tempo necessário para a execução integral do objeto da parceria, passível de prorrogação, desde que o período total de vigência não exceda 5 (cinco) anos.

Art. 42. O órgão ou a Administração Pública Municipal poderá autorizar ou propor a alteração do termo de fomento ou de colaboração ou do plano de trabalho após, respectivamente, solicitação fundamentada da organização da sociedade civil ou sua anuência, desde que não haja alteração de seu objeto, da seguinte forma:

I - **por termo aditivo à parceria para:**

- a) ampliação de até 30% (trinta por cento) do valor global;
- b) redução do valor global, sem limitação de montante;
- c) **prorrogação da vigência, observados os limites do art. 21 deste Decreto;** ou
- d) alteração da destinação dos bens remanescentes; (Grifei)

No presente caso, a entidade informa sobre a essencialidade de ser dilatado o prazo de vigência do Termo de Colaboração, visando a continuidade das atividades que envolvem o objeto da parceria, o que foi corroborado pela Secretaria de Assistência Social, enfatizando a importância do projeto que vem contribuindo com a política municipal de assistência social oportunizando a iniciação profissional aos adolescentes em situação de vulnerabilidade, de modo a atender o requisito da motivação estabelecido nos dispositivos contratuais e legais.

Também restou preenchida a condição de antecedência de solicitação pela entidade, tendo em vista que o prazo de vigência finda em 31/10/2020 (vide 1º Termo Aditivo), ao passo que o pedido foi protocolado em 17/08/2020, operando-se a tempestividade para a repactuação.

Cumpra observar que não se aplicam à presente situação as disposições constantes do Termo de Colaboração, da Lei Federal e do Decreto Municipal que limitam a prorrogação da vigência somente para o caso de *atraso na liberação de recursos*, por trata-se de hipótese vinculada à atuação unilateral da Administração Pública, senão vejamos:

*Termo de Colaboração*

*Cláusula Terceira*

**A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DEVERÁ (...)**

1) Emitir Termos Aditivos nos casos de: (...)

4 - *Alteração da vigência e/ou execução da transferência, apenas na hipótese de atraso na liberação de recursos por parte da Administração Pública; (Grifei)*

*Decreto Municipal*

*Art. 42 (...)*

§ 1º *Sem prejuízo das alterações previstas no caput deste artigo, a parceria deverá ser alterada por certidão de apostilamento, independentemente de anuência da organização da sociedade civil, para:*

I - *prorrogação da vigência, antes de seu término, quando o órgão ou a entidade da Administração Pública Municipal tiver dado causa ao atraso na liberação de recursos financeiros, ficando a prorrogação limitada ao exato período do atraso verificado; (Grifei)*



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO  
Estado do Paraná

000289

*Lei Federal*

*Art. 55 (...)*

*Parágrafo único. A prorrogação de ofício da vigência do termo de colaboração ou de fomento deve ser feita pela administração pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015) (Grifei)*

Sendo assim, avaliados os motivos que ensejaram a presente dilação do prazo e considerando-se o atendimento aos interesses e necessidades da execução da parceria firmada, verifica-se que foram formalmente observados os pressupostos preconizados pela legislação para a modificação pretendida através de aditivo, orientados pelos princípios da economicidade, da eficiência, da inalterabilidade do objeto, da igualdade, da moralidade e da motivação.

Adverte-se, ainda, como condição de validade do ato, que o extrato do termo de aditivo deverá ser publicado nos veículos oficiais, no prazo de até 5 (cinco) dias, a contar da sua assinatura, além de observar o previsto no art. 24, § 2º, do Decreto nº. 610/2016, alterado pelo Decreto nº. 412/2017, isto é:

*Art. 24. § 2º O termo de fomento, o termo de colaboração e o acordo de cooperação, bem como suas alterações, por meio de termo aditivo ou de apostilamento, somente produzirão efeitos jurídicos após a publicação dos respectivos extratos na imprensa oficial, que será providenciada pelo órgão ou pela Administração Pública, no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar de sua assinatura, e deverá conter:*

*I - nome e número do instrumento da parceria;*

*II - número do processo;*

*III - nome e CNPJ dos parceiros público e privado;*

*IV - resumo do objeto;*

*V - fundamento legal;*

*VI - valor a ser transferido e contrapartida, se houver, indicação da classificação funcional-programática e econômica da despesa e da fonte de recursos;*

*VII - prazo de vigência da parceria;*

*VIII - data de assinatura da parceria e nome dos representantes das partes que assinam;*

*IX - número e data de emissão da nota de empenho.*

Por fim, entende-se necessária a elaboração de novo Plano de Trabalho e Aplicação para adequar o cronograma de execução para o próximo período da parceria.

### 3 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, opina esta Procuradoria Jurídica Municipal pelo **DEFERIMENTO** do pedido de prorrogação do prazo de vigência em mais 12 (doze) meses ao Termo de Colaboração nº. 01/2018 (Chamamento Público nº. 10/2018), firmado com a **ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DA ESCOLA OFICINA ADELÍRIA MEURER**, devendo a entidade apresentar novo cronograma para o Plano de Trabalho e Aplicação, a fim de acompanhar o instrumento da parceria para o próximo período de execução.



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

000290

Em caso de concordância do Prefeito Municipal, dê-se ciência ao Controle Interno, por força do art. 83, § 2º, da Lei Orgânica Municipal.<sup>1</sup>

Diligências para as publicações devidas deverão ser observadas pelo Departamento de Licitações e Contratos.

É o parecer, submetido à elevada apreciação de Vossa Senhoria.

Francisco Beltrão/PR, 04 de setembro de 2020.

*Camila Bonte*

**CAMILA SLONGO PEGORARO BONTE**

**DECRETOS 040/2015 – 013/2017**

**OAB/PR 41.048**

---

<sup>1</sup> "Art. 83. (...) § 2º. O controle interno buscará manter a regularidade na realização da receita e da despesa, acompanhar o desenvolvimento dos programas e da execução orçamentária e os resultados alcançados, bem como a perfeita execução dos contratos de que seja parte o Município."



DESPACHO N.º 496/2020

PROCESSO N.º : 7007/2020  
REQUERENTE : ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DA ESCOLA OFICINA  
LICITAÇÃO : TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 001/2018 – CHAMAMENTO N.º 010/2018  
OBJETO : EXECUÇÃO DE PROJETO VOLTADO À PROMOÇÃO DA INTEGRAÇÃO AO MUNDO DO  
TRABALHO – CURSO DE APRENDIZAGEM PROFISSIONAL PARA ADOLESCENTES DE 14 A  
18 ANOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE  
ASSUNTO : REQUERIMENTO DE ADITIVO DE PRAZO

O requerimento protocolado busca a formulação de termo aditivo de prazo ao Termo de Colaboração n.º 001/2018, referente à execução de projeto voltado à promoção da integração ao mundo do trabalho – curso de aprendizagem para adolescentes de 14 a 18 anos em situação de vulnerabilidade.

Constam do processo administrativo a solicitação da Colaboradora, termo de colaboração e parecer jurídico.

Assim, devidamente analisados os documentos que embasam o requerimento formulado e o teor do parecer jurídico n.º 0971/2020, dentro das possibilidades legais estabelecidas pela norma de regência, Lei n.º 8.666/1993, **DEFIRO** o pedido de aditivo de prazo por 12 (doze) meses.

Encaminhe-se ao Departamento de Licitações para cumprimento, autorizada aposição de assinatura digitalizada no Termo Aditivo.

Comunique-se a parte interessada, advertindo-a da necessidade de apresentação de novo plano de trabalho.

Francisco Beltrão, 04 de setembro de 2020.

  
Cleber Fontana  
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

**2º TERMO DE ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2018**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 10/2018**

Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, estado do Paraná e a ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DA ESCOLA OFICINA ADELIRIA MEURER, na forma abaixo:

**PARTES.**

1 - Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, pessoa jurídica, de Direito Público Interno, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, inscrito no CNPJ sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, senhor CLEBER FONTANA, portador do CPF Nº 020.762.969-21.

2 - ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DA ESCOLA OFICINA ADELIRIA MEURER, pessoa jurídica de direito privado, Entidade Privada com fins assistenciais, inscrita no CNPJ sob n.º 03.155.531/0001-41, com sede na Rua Mariília, nº 801, Bairro Luther King, CEP 85.601-400, na cidade de Francisco Beltrão - PR, representada neste ato pela senhora MARINEZ APARECIDA ROSA, presidente, portadora do RG nº 5793607-0 e inscrita no CPF sob o n.º 839.851.749-20, residente na Rua Mandaguari, nº 616, no Bairro Luther King, telefone (46) 98803-2915, no município de Francisco Beltrão - PR, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC.

**OBJETO:** Execução de projeto voltado à promoção da integração ao mundo do trabalho - curso de aprendizagem profissional para adolescentes de 14 a 18 anos, em situação de vulnerabilidade social e pessoal.

**JUSTIFICATIVA:** O Departamento Jurídico deferiu o pedido de prorrogação de prazo de 12 (doze) meses, considerando o atendimento aos interesses e necessidades da execução da parceria firmada, observando os pressupostos preconizados pela legislação para a modificação pretendida através deste instrumento, orientado pelos princípios da economicidade, da eficiência, da inalterabilidade do objeto, da igualdade, da moralidade e da motivação, conforme contido no Processo Administrativo nº 7007/2020.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O prazo de vigência do Termo de Colaboração fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, ou seja, até dia 30 de outubro de 2021, conforme abaixo especificado:

Especificação do serviço	Valor total do repasse para o período aditivado R\$
PROGRAMA DE PROMOÇÃO DA INTEGRAÇÃO AO MUNDO DO TRABALHO - PROGRAMA DE APRENDIZAGEM PROFISSIONAL PARA ATÉ 250 ADOLESCENTES DE 14 A 18 ANOS INCOMPLETOS, EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, NOS CURSOS DE ADMINISTRAÇÃO, VENDAS NO VAREJO E REPOSITOR DE MERCADORIAS OBS: AS AÇÕES DE APRENDIZAGEM DE ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E RISCO SOCIAL DEVEM TAMBÉM DIRECIONAR SUA ATUAÇÃO PARA AS FAMILIAS DOS MESMOS VISANDO O FORTALECIMENTO DE VINCULOS FAMILIARES E COMUNITÁRIOS.	119.985,86

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do Termo de Colaboração, ficando este termo aditivo fazendo parte integrante e complementar da original, a fim de que juntos produzam um só efeito.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente aditivo, para que o mesmo surta seus efeitos legais e jurídicos

Francisco Beltrão, 07 de outubro de 2020.

**CLEBER FONTANA**  
CPF Nº 020.762.969-21  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

**VALDECIR ALVES DOS SANTOS**  
PRESIDENTE DA OSC



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato da rerratificação de aditivo ao Termo de Colaboração:

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e a **ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DA ESCOLA OFICINA ADELIARIA MEURER.**

**ESPÉCIE:** Termo de Colaboração nº 01/2018 – Chamamento Público nº 10/2018.

**OBJETO:** Execução de projeto voltado à promoção da integração ao mundo do trabalho – curso de aprendizagem profissional para adolescentes de 14 a 18 anos, em situação de vulnerabilidade social e pessoal

**ADITIVO:** O Departamento Jurídico deferiu o pedido de prorrogação de prazo de 12 (doze) meses, considerando o atendimento aos interesses e necessidades da execução da parceria firmada, observando os pressupostos preconizados pela legislação para a modificação pretendida através deste instrumento, orientado pelos princípios da economicidade, da eficiência, da inalterabilidade do objeto, da igualdade, da moralidade e da motivação, conforme contido no Processo Administrativo nº 7007/2020.

O prazo de vigência do Termo de Colaboração fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, ou seja, até dia 30 de outubro de 2021, conforme abaixo especificado:

Especificação do serviço	Valor total do repasse para o período aditivado R\$
PROGRAMA DE PROMOÇÃO DA INTEGRAÇÃO AO MUNDO DO TRABALHO – PROGRAMA DE APRENDIZAGEM PROFISSIONAL PARA ATÉ 250 ADOLESCENTES DE 14 A 18 ANOS INCOMPLETOS, EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, NOS CURSOS DE ADMINISTRAÇÃO, VENDAS NO VAREJO E REPOSITOR DE MERCADORIAS OBS. AS AÇÕES DE APRENDIZAGEM DE ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E RISCO SOCIAL DEVEM TAMBÉM DIRECIONAR SUA ATUAÇÃO PARA AS FAMILIAS DOS MESMOS, VISANDO O FORTALECIMENTO DE VINCULOS FAMILIARES E COMUNITÁRIOS.	119.985,86

Francisco Beltrão, 07 de outubro de 2020.

Antonio Carlos Bonetti - Secretário Municipal da Administração

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo a Ata de Registro de Preços:

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **EVERTON LUIZ FRIZZO - ME**.

**ESPÉCIE:** Contrato de Prestação de Serviços nº 731/2020 – Pregão Eletrônico nº 139/2019.

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de execução de calçadas de blocos de concreto simples antiderrapantes intertravados, em cumprimento ao programa “Novos Caminhos” – Lei Municipal nº 4.328/2015.

**ADITIVO:** Em atenção ao pedido protocolado pela empresa, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento do reequilíbrio econômico financeiro dos preços, alterando o valor dos ITENS 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07, conforme o contido no Processo Administrativo nº 7348/2020.

Fica atualizado o valor do produto abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Preço Contratado R\$	Preço Unitário	Preço Atualizado R\$	Preço Unitário
01	55121	RETRADA DE MEIO-FIO DE CONCRETO SIMPLES, COM EMPILHAMENTO	M	1,69		1,94	
02	55124	ASSENTAMENTO DE MEIO-FIO PRÉ-FABRICADO DE CONCRETO SIMPLES EM TRECHO RETO	M	1,84		2,11	
03	55125	ASSENTAMENTO DE MEIO-FIO PRÉ-FABRICADO DE CONCRETO SIMPLES EM TRECHO CURVO	M	2,84		3,26	
04	55126	EXECUÇÃO DE MEIO-FIO DE CONCRETO MOLDADO IN LOCO, ARMADO COM TRELIÇA DE AÇO CA-60 ELETROSSOLDADA, CHUMBADO EM GUTA ANTIGA OU PAVIMENTO	M	4,29		4,92	
05	55127	PREPARO, REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE TERRENO PARA EXECUÇÃO DE CALÇADA	M	2,92		3,35	
06	55170	EXECUÇÃO DE CALÇADA COM BLOCOS DE CONCRETO SIMPLES INTERTRAVADOS 10X20X6 (PAVER), INCLUINDO SINALIZAÇÃO TÁTIL E RAMPAS ACESSÍVEIS CONFORME NBR 9050/2015	M	4,92		5,64	
07	58744	RETRADA DE CALÇADA DE LAJOTA SEXTAVADA, COM EMPILHAMENTO, COM OBJETIVO DE REAPROVEITAMENTO	M	1,23		1,41	
<b>VALOR TOTAL, ACRÉSCIDO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS</b>						<b>R\$ 26.693,10</b>	

Francisco Beltrão, 07 de outubro de 2020.

**ANTONIO CARLOS BONETTI**

Secretário Municipal da Administração

**Publicado por:**

Daniela Raitz

**Código Identificador:**D9E202AB

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PUBLICAÇÃO DE ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato da reatificação de aditivo ao Termo de Colaboração:

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e a **ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DA ESCOLA OFICINA ADELIARIA MEURER**.

**ESPÉCIE:** Termo de Colaboração nº 01/2018 – Chamamento Público nº 10/2018.

**OBJETO:** Execução de projeto voltado à promoção da integração ao mundo do trabalho – curso de aprendizagem profissional para adolescentes de 14 a 18 anos, em situação de vulnerabilidade social e pessoal

**ADITIVO:** O Departamento Jurídico deferiu o pedido de prorrogação de prazo de 12 (doze) meses, considerando o atendimento aos interesses e necessidades da execução da parceria firmada, observando os pressupostos preconizados pela legislação para a modificação pretendida através deste instrumento, orientado pelos princípios da economicidade, da eficiência, da inalterabilidade do objeto, da igualdade, da moralidade e da motivação, conforme contido no Processo Administrativo nº 7007/2020.

O prazo de vigência do Termo de Colaboração fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, ou seja, até dia 30 de outubro de 2021, conforme abaixo especificado:

Especificação do serviço	Valor total do repasse para o período aditivado R\$
PROGRAMA DE PROMOÇÃO DA INTEGRAÇÃO AO MUNDO DO TRABALHO - PROGRAMA DE APRENDIZAGEM PROFISSIONAL PARA ATÉ 250 ADOLESCENTES DE 14 A 18 ANOS, INCOMPLETOS, EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, NOS CURSOS DE ADMINISTRAÇÃO, VENDAS NO VAREJO E REPOSITOR DE MERCADORIAS. OBS: AS AÇÕES DE APRENDIZAGEM DE ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E RISCO SOCIAL DEVEM TAMBÉM DIRECIONAR SUA ATUAÇÃO PARA AS FAMILÍAS DOS MESMOS, VISANDO O FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS FAMILIARES E COMUNITÁRIOS.	119.985,86

Francisco Beltrão, 07 de outubro de 2020.

**ANTONIO CARLOS BONETTI**

Secretário Municipal da Administração

**Publicado por:**

Daniela Raitz

**Código Identificador:**1115AE94

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **GL - BOMBAS INJETORAS BELTRAO - EIRELI - EPP**.

**ESPÉCIE:** Contrato nº 782/2020 - Pregão nº 177/2019.

**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de peças automotivas para manutenção da frota municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

**PRAZO:** 180 (cento e oitenta) dias.

**VALOR TOTAL:** R\$ 353.085,94 (trezentos e cinquenta e três mil e oitenta e cinco reais e noventa e quatro centavos).

**FORMA DE PAGAMENTO:** Em até 30 dias após a emissão da nota fiscal e após o recebimento definitivo do objeto.





## PLANO DE TRABALHO BIANUAL

**Francisco Beltrão - Pr**  
**AAEO – Associação dos Amigos da Escola Oficina Adelíria Meurer**  
CNPJ Nº 03155 531/ 0001- 41  
Rua Marília, 801, Luther King Francisco Beltrão – PR.  
Fone: (46) 3524-2973 E-mail: [escolaoficina@vahoo.com.br](mailto:escolaoficina@vahoo.com.br)



## PLANO DE TRABALHO

### Prorrogação do Edital de Chamamento Público nº 010/2018

#### 1. DADOS CADASTRAIS

##### 1.1 Da Organização/Entidade

<b>Nome da Organização/Entidade</b> AAEO- Associação dos Amigos da Escola Oficina Adelíria Meurer			<b>C.N.P.J.</b> 03155 531/0001-41
<b>Endereço completo</b> Rua: Marília, 801 Luther King (anexo a Escola Oficina)			<b>(DDD) Telefone</b> (46) 3524 - 2973
<b>Cidade</b> Francisco Beltrão	<b>UF</b> PR	<b>CEP</b> 85.604.140	<b>E-mail</b> adolescenteaprendiz@hotmail.com
<b>Nome do responsável pela Organização/Entidade:</b> Marinez Aparecida da Rosa			<b>C.P.F.</b> 839.851.749-20
<b>Endereço completo</b> Rua Mandaguari nº 616 Bairro Luther King, CEP 85605-150, Francisco Beltrão – Paraná.			<b>(DDD) Telefone</b> (46) 98803-2915
<b>Nome do Ordenador de Despesas</b> ADRIANA DE CESARO CAVALER,			<b>C.P.F.</b> 053.095.919-40
<b>Endereço Completo</b> Avenida Duque de Caxias nº 361, CEP 85601-190, Bairro São Miguel, Francisco Beltrão – PR.			<b>(DDD) Telefone</b> 46 99908 1652

##### 1.2 Do projeto a ser executado

<b>Nome do projeto</b> Adolescente Aprendiz	
<b>Endereço completo</b> Rua Marília, 801 Luther King (anexo a Escola Oficina)	<b>CEP</b> 85.604.140

<b>( DDD) Telefone</b> ( 46 ) 3524 - 2973 Número de inscrição no CMAS - Não possui Número de inscrição no CMDCA de Francisco Beltrão - 007/2018		<b>E- mail</b> escolaoficina@yahoo.com.br Resolução/ CMAS Que validou a inscrição - Não possui Resolução/ CMDCA que validou a inscrição 025/2018 de 05 de setembro de 2018.
<b>Nome do Coordenador / Responsável</b> Claudineia Tonello		<b>Grau de escolaridade e/ ou Formação profissional</b> Superior Completo
<b>( DDD) Telefone</b> (46) 3524 - 2973	<b>E - mail</b> escolaoficina@yahoo.com.br	

## 2. Validade do Plano de Trabalho

Vigência	Inicial	Final
12 Meses	Novembro de 2020	Outubro de 2021

## 3. Identificação do objeto

A presente proposta tem como objetivo a oferta de cursos de aprendizagem em áreas diversas, atuar diretamente no recrutamento, orientação, encaminhamento, acompanhamento e atendimento dos adolescentes no processo de iniciação profissional como aprendizes, garantindo desta forma a profissionalização segura e a proteção no trabalho, orientando e fiscalizando possíveis irregularidades, assegurando seus direitos trabalhistas, formulando e expedindo contratos de acordo com a legislação.

Desenvolver um trabalho de educação com as empresas, as famílias e a comunidade em geral, para que compreendam o estado de aprendizagem e peculiar de desenvolvimento dos adolescentes e da importância do acompanhamento teórico e prático supervisionado no período e aprendizagem profissional.

Ofertar uma formação profissional teórica de excelente qualidade através dos cursos de aprendizagens para adolescentes de 14 a 17 anos, contribuindo positivamente no processo de amadurecimento, autonomia e construção de identidade, prevenindo desta forma situações de vulnerabilidade e riscos sociais, seu agravamento ou permanência.

Ampliar o acesso aos direitos socioassistenciais através de atendimento psicossocial e pedagógico com fins de melhoria da qualidade de vida dos usuários e suas famílias, aumentando o número de adolescentes autônomos e participantes na vida familiar e comunitária, com plena informação sobre seus direitos e deveres, reduzir junto a outras políticas públicas, índices de violência entre os adolescentes uso/abuso de drogas, doenças sexualmente transmissíveis e gravidez precoce,

trabalho infantil ou ilegal, redução e prevenção de situações de isolamento social ou institucionalização.

#### 4. Público Alvo

Adolescentes com idade de 14 anos completos até 17 anos, que estejam devidamente matriculados e frequentando a educação regular e participando do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos ofertado na Escola Oficina Adeliria Meurer, ou em outro programa ligado à rede de assistência social, terão prioridade nos encaminhamentos:

- Adolescentes e Jovens pertencentes às famílias beneficiárias de programas de transferência de renda;
- Adolescentes e Jovens egressos de medida socioeducativa de internação ou em cumprimento de outras medidas socioeducativas em meio aberto, conforme disposto na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente;
- Adolescentes e Jovens em cumprimento ou egressos de medida de proteção, conforme disposto na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescentes (ECA);
- Adolescentes e Jovens do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI) ou Adolescentes e Jovens egressos ou vinculados a programas de combate à violência e ao abuso e à exploração sexual;
- Adolescentes e Jovens de famílias com perfil de renda de programas de transferência de renda;
- Jovens com deficiência, em especial beneficiários do BPC;
- Jovens fora da escola;

#### 5. JUSTIFICATIVA

O Programa visa garantir o direito ao trabalho como aprendizes, aos adolescentes, possibilitando o seu desenvolvimento profissional e social, oportunizando-os escolher e seguir uma profissão, garantindo o direito a profissionalização e à proteção no trabalho estabelecido no Capítulo V do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA Lei 8.069/90, o programa seguirá as normas e os decretos do Ministério do Trabalho Lei 10.097/2000, convenções Internacionais nº. 138 e 182 da Organização Internacional do trabalho, com especial ênfase à Portaria nº. 06/2001 do Ministério do Trabalho e Emprego e artigo 227 da Constituição Federal, respaldado pela medida provisória nº. 251/2005.

A aprendizagem teórica e prática de qualidade propiciará o desenvolvimento de habilidades gerais que contribuirão para a efetivação no trabalho e na vida social do Adolescente, o programa também visa o fortalecimento de vínculos e a convivência familiar e comunitária, contribuindo para a permanência ou o retorno na escola regular, busca também a erradicação do trabalho infantil.

A oferta de cursos de qualidade estimulam a convivência social, a participação cidadã e uma formação para o mundo do trabalho, contribuindo para a formação de atitudes e valores que reflitam no desenvolvimento

do jovem, suas habilidades gerais, como a capacidade comunicativa e a inclusão digital, de modo a orientar o jovem para a escolha profissional, valorizando a pluralidade a singularidade da condição juvenil e suas formas particulares de sociabilidade, sensibilizar para os desafios da realidade social, cultural, ambiental e política de seu meio social, incentivando a continuidade dos estudos a nível técnico.

O Programa Adolescente Aprendiz tem como responsabilidade a mobilização, o encaminhamento e o acompanhamento dos adolescentes no Mundo do Trabalho por meio da Aprendizagem Profissional.

O programa terá parceria com a Escola Oficina Adeliria Meurer e o Ceju, o que possibilitará melhores oportunidades de encaminhamento ao mercado de trabalho, dos adolescentes atendidos por essa entidade, garantindo maiores possibilidades de efetivação ao término do contrato, já que a entidade profissionaliza e prepara os adolescentes para o ingresso no mercado de trabalho.

O Potencial de desenvolvimento social e econômico do município proporciona muitas oportunidades de aprendizagens em diversas áreas de atuação.

Para atender essas demandas, fortalecer e melhorar o equipamento, oferecendo um trabalho de qualidade, tem - se a necessidade de ações por parte da equipe técnica, com a finalidade de inscrever a família, a comunidade e as empresas no contexto da Instituição.

## 6. OBJETIVOS

### 6.1 Objetivo Geral:

Oportunizar a inserção de Adolescentes com idade entre 14 e 17 anos no mercado de trabalho na função de aprendiz prioritariamente os que se encontrem em situação de vulnerabilidade social ou pessoal, possibilitando-o ainda adquirir conhecimentos práticos e teóricos na área de atuação através de uma formação profissional de qualidade.

### 6.2 Objetivos Específicos:

- Possibilitar ao adolescente a oportunidade do primeiro emprego;
- Recrutar, orientar, encaminhar e acompanhar os adolescentes durante o processo de aprendizagem;
- Oferecer cursos que visam garantir aos jovens aprendizes adquirir conhecimentos teóricos e práticos de qualidade; componentes curriculares essenciais à preparação geral e específica da ocupação escolhida, bem como práticas educativas que deverão ser desenvolvidas na empresa e na entidade, observando níveis crescentes de complexidade.
- Contribuir para o resgate e promoção social do indivíduo e sua família.
- Priorizar atendimento aos adolescentes que frequentam programas sócios assistenciais do município.
- Buscar através de uma formação de qualidade que ao final do curso o Adolescente Aprendiz seja

efetivado ou que o mesmo esteja encaminhado profissionalmente.

## 7. METODOLOGIA DO PROJETO

O programa será operacionalizado na Escola Oficina Adeliria Meurer, em parceria com a Secretaria Municipal de Assistência Social, de segunda a sexta feira, no horário das 08h00min as 12h00min/13h00min as 17h00min horas.

Os encaminhamentos para o programa se darão através da seleção dos alunos da Escola Oficina Adeliria Meurer e das entidades que fazem parte da rede entidades/programas ligados à secretaria de assistência social, priorizando os que se encontram em situação de vulnerabilidade social.

Cada módulo terá o curso de formação em dia específico, com carga horária de 04 (quatro) horas semanais para os cursos de auxiliar administrativo e auxiliar bancário e 8 (oito horas) horas semanais para os cursos de repositor de mercadorias e vendedor de comércio varejista.

Os cursos acima citados são devidamente cadastrados e validados no Ministério do Trabalho no portal da Juventude, dessa forma contratará empresas/profissionais especialistas nas áreas afins para execução dos conteúdos de níveis específicos conforme grade curricular dos cursos desenvolvidos, além de possuir já contratada equipe técnica mínima.

A divulgação do programa se dá através dos meios de comunicação, visitas a escolas, empresas e associações com o mesmo fim. As formas de exposição adotadas são panfletos, cartazes e outdoors no município e divulgação nas mídias locais.

Também são realizadas ações como palestras com temas diversos, eventos com a finalidade de integrar os adolescentes a família e a empresa na rotina profissional.

Serão desenvolvidos ações de atendimento psicossocial e pedagógico com os adolescentes, as famílias e as empresas, além de atendimentos individuais conforme demanda ou necessidade.

## 8. CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL

### 8.1 Recursos Humanos

Ocupação Profissional	Qtd.	Grau de Escolaridade	Carga Horária / Semanal	Forma de Contratação
<i>Equipe de Educação Superior</i>				
Assistente Social	01	Nível Superior	30	Contrato CLT Mensalista
Pedagoga	01	Nível Superior	40	Contrato CLT Mensalista
Psicóloga	01	Nível Superior	6	Contrato CLT Mensalista

Educador Social	01	Nível Superior	30	Contrato CLT Mensalista
-----------------	----	----------------	----	-------------------------

## 8.2 Estrutura Física

Ambiente Físico	Qtd.	Capacidade de atendimento	Equipamentos Disponíveis
Sala de Aulas/Cedido	02	400	Data Show, Notebook, Ar Condicionado
Laboratório de informática/Cedido	01	20	Computadores, impressoras
Sala de equipe técnica/Cedido	01	Demandas do projeto	Sala equipada com móveis, computadores
Sala de atendimento psicossocial/Cedido	01	Demandas do projeto	Sala de uso exclusivo para atendimentos do programa

## 9. METAS DO PROJETO

N°	Metas	Desenvolvimento	Aferição	Prazo/Resulda do
01	Ampliar o numero de vagas e encaminhamentos ao Mercado de Trabalho na forma de aprendiz.	Através de visitas, com fins de divulgação e articulação de novas vagas, juntos as empresas e instituições e a comunidade em geral, divulgação do programa sua importância e seus resultados nas mídias locais, divulgação de informações a cerca da legislação da aprendizagem.	Através de relatório de ampliação de vagas e aumento de vagas para aprendizes.	12 meses
02	Priorizar os encaminhamentos para os adolescentes de famílias em situação de vulnerabilidade social, inseridas no CADUNICO do governo federal e/ou de outros programas sócio assistenciais.	Analisar o perfil dos adolescentes e suas famílias através do CADUNICO, busca ativa e visitas, e dos encaminhamentos recebidos através das entidades parceiras.	Através de relatório e parecer social. Relatórios dos alunos com Cadastro único.	Prazo 12 meses
03	Desenvolver programa de atendimento psicossocial e	Oferecer atendimento especializado, através de equipe	Relatórios de atendimento e listas de presenças.	Prazo 12

	pedagógico aos aprendizes, empresas, escolas e as família através equipe técnica.	qualificada, conforme demanda ou necessidade.		meses
04	Ofertar cursos de aprendizagem e aperfeiçoamento Profissional de Qualidade	Ofertar aulas dinâmicas e de qualidade com profissionais competentes e capacitados. Buscar parcerias de profissionais palestrantes, empresas que possam agregar conhecimento aos adolescentes aprendizes.	Através de pesquisa de qualidade do curso com os adolescentes, familiares e as empresas. Além do acompanhamento das atividades teóricas propostas.	Prazo 12 meses
05	Buscar que ao final do contrato de trabalho os adolescentes sejam efetivados na empresa.	Realizar visitas nas empresas com a finalidade de novas parcerias, de acompanhamento e orientações aos adolescentes já inseridos, proporcionando uma boa adaptação ao trabalho.	Relatórios de visitas e de efetivação dos adolescentes.	Prazo 12 meses

#### 10. Execução das metas

<b>META 01 - Ampliar o numero de vagas e encaminhamentos ao Mercado de Trabalho na forma de aprendiz.</b>		
<b>Atividades</b>	<b>Prazos</b>	<b>Resultado Esperado</b>
Divulgar através das mídias o Programa Jovem Aprendiz	12 meses	Ampliação das vagas, divulgação e maior conhecimento do Programa de Aprendizagem no município
Através de visitas nas empresas divulgar, e incentivar a contratação e a abertura de novas vagas para o Programa de Aprendizagem	Semestral	
Buscar parcerias com as entidades do município, como ACEFEB, E CDL, entre outras, para a contratação de Jovens Aprendizes.	Semestral	
Desenvolver materiais de divulgação, informativos (impressos/vídeos, Outdoors), para divulgação do	Imediata/12 meses	



Programa.		
Participar das reuniões, dos grupos empresariais, a fim de divulgar o Programa.	Imediato/12 meses	
Junto ao Ministério Público do Trabalho, conhecer e divulgar nas empresas que tem a obrigação de contratação de Jovens Aprendizizes, o Programa de Aprendizagem.	Semestral	

**META 02** - Priorizar os encaminhamentos para os adolescentes de famílias em situação de vulnerabilidade social, inseridas no CADUNICO do governo federal e/ou de outros programas sócio assistenciais.

<i>Atividades</i>	<i>Prazos</i>	<i>Resultado Esperado</i>
Encaminhar Jovens de famílias inseridas CADUNICO, e prioritariamente em situação de vulnerabilidade social.	Imediato/12 meses	Romper o ciclo de vulnerabilidade social do jovem e da família, melhorando sua qualidade de vida.
Recrutar e incentivar os jovens, a participarem dos programas de qualificação profissional da rede socioassistencial.	Imediato/12 meses	Incentivar a qualificação profissional, para uma futura efetivação.

**META 03** - Desenvolver programa de atendimento psicossocial e pedagógico aos aprendizes, empresas, escolas e as família através equipe técnica.

<i>Atividades</i>	<i>Prazos</i>	<i>Resultado Esperado</i>
Através da contratação efetiva de profissionais para comporem equipe técnica multidisciplinar com capacidade de acompanhar as atividades praticas, nas empresas, e desenvolver as atividades teóricas, palestras para as famílias com temáticas inerentes a Aprendizagem, e a superação e emancipação social das mesmas.	Imediato/12 meses	Boa participação nos ciclos de palestras através das listas de presenças; Inserir a família, a comunidade e os associados no contexto da instituição de aprendizagem, com a finalidade de destacar a importância dos mesmos na formação e desenvolvimento dos adolescentes. Destacando a necessidade do trabalho em conjunto entre família, instituição e comunidade. Possibilitando a troca de informações, experiências e
Realizar um acompanhamento efetivo na empresa, buscando integrar a empresa com o programa, através da assinatura de um termo de compromisso com a entidade e o programa, ofertar palestras e orientações a cerca da legislação da aprendizagem.	Imediato/12 meses	

Desenvolver atendimentos psicológicos, sócias e pedagógicos com os adolescentes que necessitarem e conforme demanda, atender também familiares.	Imediato/12 meses.	vivencias.
Incentivar e acompanhar o ensino regular, motivando os Jovens a evitar a evasão escolar, contribuindo para o seu desenvolvimento social.	Imediato/12 meses	Assinatura do termo de compromisso, e cumprimento do acordado.  Através do acompanhamento e de um diálogo com a escola regular.

**META 04 - Ofertar cursos de aprendizagem e aperfeiçoamento Profissional de Qualidade**

<i>Atividades</i>	<i>Prazos</i>	<i>Resultado Esperado</i>
Através da contratação efetiva de profissionais que possam, acompanhar as atividades práticas, nas empresas, e desenvolver as atividades teóricas, dos módulos básicos, dos cursos de Aprendizagem, garantindo uma educação de qualidade.	Imediato/12 meses	Uma Educação de Qualidade, com mais de 90% dos jovens efetivados no mercado de trabalho.  Assinatura do termo de compromisso, e cumprimento do acordado.  Através do acompanhamento e de um diálogo com a escola regular.
Através da contratação ou parcerias, com profissionais qualificados, nas áreas específicas de atuação dos cursos ofertados, garantir uma aprendizagem qualificada.	Imediato/12 meses	
Realizar um acompanhamento efetivo na empresa, buscando integrar a empresa com o programa, através da assinatura de um termo de compromisso.	Imediato/indeterminado enquanto durar as contratações.	
Incentivar e acompanhar o ensino regular, motivando os Jovens a evitar a evasão escolar, contribuindo para o seu desenvolvimento social.	Imediato/12 meses	

**META 05 Buscar que ao final do contrato de trabalho os adolescentes sejam efetivados na empresa**

<i>Atividades</i>	<i>Prazos</i>	<i>Resultado Esperado</i>
Monitorar as atividades de aprendizagem, orientando os profissionais envolvidos, os jovens, a família e a empresa.	Imediato/12 meses	Efetivação de no mínimo 90% dos Jovens Aprendizizes.
Qualificar os jovens a fim de desenvolver suas habilidades, como a	Imediato/12 meses	

pró-atividade, comprometimento, a dedicação, dentre outras qualidades essenciais a um bom profissional.		
Manter uma proximidade direta do programa com a empresa, ajustando e resolvendo as demandas necessárias dentro do que a legislação prevê.	Imediato/12 meses	

Francisco Beltrão, 23 de Setembro de 2020.



**Valdecir Alves dos Santos**  
**Presidente**



**ALTERAÇÃO DO PLANO DE APLICAÇÃO**  
Da Prorrogação do Chamamento Público nº010/2018

Grupo de Natureza	Especificação	Unidade de medida	Quant./Anual	Valor unitário	Valor total
Casteio	Contratação de Recursos Humanos para atuar no projeto Adolescente Aprendiz e com as Famílias e empresas parceiras do programa.	04 profissionais	Por 12 meses	Conforme consta na tabela abaixo	

**Folha de pagamento**

Referência: Mês

Folha de pagamento/MÊS					
Nº FUNCIONÁRIOS	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO BASE	AUX. ALIMENTAÇÃO - R\$ 13,00 - CALC. 22 DIAS	VALOR MENSAL CONCEDENTE
		SEMANAL			
1	EDUCADOR SOCIAL	40	R\$ 2.550,50	R\$ 257,40	R\$ 2.807,90
1	EDUCADOR SOCIAL	30	R\$ 1.466,70	R\$ 257,40	R\$ 1.724,10
1	PSICOLOGO	6	R\$ 370,64	R\$ 128,70	R\$ 499,34
1	ASSISTENTE SOCIAL	30	R\$ 1.700,00	R\$ 257,40	R\$ 1.957,40
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 6.087,84</b>	<b>R\$ 900,09</b>	<b>R\$ 6.988,74</b>

13º salário e 1/3 FÉRIAS 1/12 AVOS

Referência: ANUAL

13º salário e 1/3 FÉRIAS 1/12 AVOS					
Referência: ANUAL					
Nº FUNCIONÁRIOS	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	13º SALÁRIO 1/12 AVOS	1/3 FÉRIAS 1/12 AVOS	TOTAL
1	EDUCADOR SOCIAL	40	R\$ 2.550,50	R\$ 850,08	3.400,58
1	EDUCADOR SOCIAL	30	R\$ 1.466,70	R\$ 488,85	1.955,55
1	PSICOLOGO	6	R\$ 370,64	R\$ 123,54	494,18
1	ASSISTENTE SOCIAL	30	R\$ 1.700,00	R\$ 566,61	2.266,61
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 6.087,84</b>	<b>R\$ 2.029,08</b>	<b>R\$ 8.116,92</b>

## Encargos Patronais

Referência: Mês

Encargos Patronais/Referência: Mês						
Nº FUNCIONÁRIOS	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	SALÁRIO BASE	INSS 28,5% PARTE EMPRESA	FGTS 8%	TOTAL
1	EDUCADOR SOCIAL	40	R\$ 2.550,50	R\$ 675,88	R\$ 204,04	R\$ 879,92
1	EDUCADOR SOCIAL	30	R\$ 1.466,70	R\$ 388,68	R\$ 117,34	R\$ 506,01
1	PSICOLOGO	6	R\$ 370,64	R\$ 98,22	R\$ 29,65	R\$ 127,87
1	ASSISTENTE SOCIAL	30	R\$ 1.700,00	R\$ 450,50	R\$ 136,00	R\$ 586,50
TOTAL			R\$ 6.087,84	R\$ 1.613,28	R\$ 487,03	R\$ 2.100,31

## Despesas Gerais Anuais

Despesas Gerais Anuais									
Nº FUNCIONÁRIOS	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	SALÁRIO BASE	DÉCIMO TERCEIRO	FÉRIAS 1/3 FÉRIAS 1/12 AVOS	AUX. ALIMENTAÇÃO - R\$ 13,00 - CALC. 22 DIAS	INSS + INSS 13% E 1/3 FÉRIAS	FGTS + FGTS 13% E 1/3 FÉRIAS	TOTAL ANUAL
1	EDUCADOR SOCIAL	40	R\$ 30.606,00	R\$ 2.550,50	R\$ 850,08	R\$ 3.088,80	R\$ 9.011,74	R\$ 2.720,53	R\$ 48.827,85
1	EDUCADOR SOCIAL	30	R\$ 17.600,40	R\$ 1.466,70	R\$ 488,85	R\$ 3.088,80	R\$ 5.182,33	R\$ 1.564,48	R\$ 29.391,55
1	PSICOLOGO	6	R\$ 4.447,73	R\$ 370,64	R\$ 123,54	R\$ 1.544,40	R\$ 1.309,61	R\$ 395,31	R\$ 8.191,27
1	ASSISTENTE SOCIAL	30	R\$ 20.400,00	R\$ 1.700,00	R\$ 566,61	R\$ 3.088,80	R\$ 6.006,65	R\$ 1.785,29	R\$ 33.575,39
TOTAL			R\$ 73.054,13	R\$ 6.087,84	R\$ 2.029,08	R\$ 10.810,80	R\$ 21.510,33	R\$ 6.493,68	R\$ 119.985,86

## Cronograma de desembolso Mensal

NOV/2020	DEZ/2020	JAN/2021	FEV/2021	MAR/2021	ABR/2021
R\$ 9.998,84	R\$ 9.998,82	R\$ 9.998,82	R\$ 9.998,82	R\$ 9.998,82	R\$ 9.998,82
MAI/2021	JUN/2021	JUL/2021	AGO/2021	SET/2021	OUT/2021
R\$ 9.998,82	R\$ 9.998,82	R\$ 9.998,82	R\$ 9.998,82	R\$ 9.998,82	R\$ 9.998,82

Total RS: R\$ 119.985,86

## Quadro síntese de aplicação

Item	Categoria Econômica	Grupo Natureza	Elemento	Desdobramento	Valor total
01	Despesas com Recursos Humanos)	custeio	vencimentos e salários e obrigações patronais.	Valor Mensal R\$ 9.998,82	Valor Anual R\$ 119.985,86

Francisco Beltrão, 23 de Setembro de 2020.



Valdecir Alves dos Santos  
Presidente